

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: ME / EPP

PROCESSO Nº 1504/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), NOS
BOTIJOES DE 13 KG (P13) E 45 KG (P45), PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.068.277/0001-08, com sede na Rua Augusta, nº 460, Centro, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, mediante o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados por Portaria Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição do objeto adiante especificado, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com o Decreto Municipal nº 1.262, de 12 de março de 2025, e demais normas regulamentares e legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente certame destina-se ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Turismo, Desporto e Cultura; de Saúde; de Desenvolvimento Social; e de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito, conforme demanda consolidada no Processo Administrativo nº 1504/2026.

1. DO LOCAL, DATA E HORA, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

1.1. A sessão pública será realizada por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 08 de julho de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF.

1.2. O presente certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio formada em conformidade com a Portaria Municipal designativa.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que enviarem proposta e documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico descrito no item 1.1.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nos botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), com substituição dos vasilhames vazios pelos cheios, destinada ao atendimento das Secretarias Municipais de Sentinela do Sul/RS, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência — Anexo I deste Edital.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, podendo o licitante ofertar proposta para um ou para ambos os itens, em razão de serem independentes entre si. Por ter o valor estimado de cada item inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame é exclusivo a ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. São órgãos participantes do presente registro de preços a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura; a Secretaria Municipal de Saúde; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito, atuando como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Compras e Licitações.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema eletrônico e as previstas neste Edital, prevalecerão as disposições deste instrumento convocatório.

2.6. O presente certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.



3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da abertura do Pregão Eletrônico e de suas respectivas fases os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, que possuam ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.1.1. A autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP será exigida como requisito de habilitação técnica, na forma do item 10.5 deste Edital.

3.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida qualquer indenização pela Administração.

3.3. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

I. pessoas físicas ou jurídicas impedidas de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Sentinela do Sul, nos termos do art. 156, inciso III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. entidades empresariais cujo sócio, diretor ou responsável seja servidor ou dirigente do Município, ou que com eles mantenha as relações vedadas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII. Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que demonstrem aptidão



econômica para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante documentação idônea que evidencie sua capacidade de execução do objeto;

VIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

IX. entidades empresariais reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste em fornecimento de bem comum e padronizado, cuja execução não demanda a conjugação de esforços técnicos ou operacionais distintos.

3.4. A exclusividade da presente licitação para microempresas e empresas de pequeno porte fundamenta-se no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que os itens licitados são divisíveis, padronizados e compatíveis com a capacidade operacional das ME/EPP, não havendo prejuízo à competitividade ou à economicidade.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail do Setor de Compras e Licitações, licitacao@sentineladosul.rs.gov.br, ou pelo próprio sistema eletrônico, dentro do prazo previsto no item 4.1.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vinculando os participantes e a Administração.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, e a sua concessão somente ocorrerá por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a). Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do certame, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtida junto ao provedor do sistema.



5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e o valor total para o(s) item(ns), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, transporte, entrega nas unidades requisitantes, substituição dos vasilhames vazios pelos cheios e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto.

6.3. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Anexo I, bem como prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma da legislação de regência.

7.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando estabelecido.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível, a etapa prosseguirá; persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os requisitos e as especificações do Anexo I e as exigências deste Edital.

8.2. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas, e o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Por se tratar de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o tratamento diferenciado relativo ao empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de empate entre as propostas, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer técnico para orientar sua decisão e deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, encaminhando contraproposta pelo sistema eletrônico, especialmente quando o preço ofertado se mostrar superior ao valor estimado.

8.5. Será desclassificada a proposta que: não atender às exigências do Edital e seus anexos; apresentar valor unitário ou total superior ao máximo fixado; contiver vícios insanáveis;



apresentar preços inexequíveis, manifestamente irrisórios ou simbólicos; ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido.

8.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação das condições de habilitação do licitante.

9. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

9.1. A Administração realizará a análise da exequibilidade da proposta, devendo ser examinada a compatibilidade entre o preço ofertado e os custos efetivos de fornecimento e entrega do objeto, considerando despesas com o insumo, transporte, tributos e demais custos diretos e indiretos.

9.2. Quando a proposta apresentar preço manifestamente inferior ao valor estimado e houver dúvida quanto à sua exequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir do licitante demonstração da viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilha de composição de custos, documentos fiscais, contratos similares, notas fiscais de insumos ou quaisquer outros elementos idôneos.

9.3. A não comprovação da exequibilidade, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará a desclassificação da proposta.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação a seguir relacionada, sob pena de inabilitação:

10.2. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) documento de identificação do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is).

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Municipais, do município sede do licitante;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão expedida pelo distribuidor da sede do licitante relativa à falência, recuperação judicial ou extrajudicial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão, quando não constar prazo de validade.

10.5. Qualificação Técnica:

- a) Autorização ANP;
- b) Alvará de Localização e Funcionamento.

10.6. Declarações:

a) Declaração Unificada (Anexo III), contemplando: que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999 (não emprego de menores); que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; que não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; que cumpre os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com o Edital; e que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da declaração de vencedor, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para saneamento de falhas formais, vedada a inclusão posterior de documento novo destinado à comprovação de fato ou condição que deveria existir anteriormente à data de apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer,



de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações ou por meio eletrônico.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Não havendo interposição de recursos, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

12.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar para cada item será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo II, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, hipótese em que a



Administração promoverá as negociações cabíveis com o fornecedor, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação aplicável, observados os princípios da vantajosidade, do planejamento e da eficiência, bem como os requisitos e limites previstos na regulamentação pertinente.

13.6. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho e/ou instrumento contratual, conforme o caso, observadas as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo a indicação da dotação orçamentária realizada por cada órgão participante no momento da respectiva contratação.

14.2. Convocado, o fornecedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para retirar a nota de empenho ou assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresentada justificativa aceita pela Administração.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o instrumento ou não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega das recargas de GLP deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação formal, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, com substituição dos vasilhames vazios pelos cheios, sem custo adicional de frete, manuseio ou transporte.

15.2. O fornecedor deverá assegurar que os recipientes estejam em perfeito estado de conservação e segurança, com lacres íntegros, sendo vedada a entrega de vasilhames amassados, enferrujados, sem lacre de autenticidade, adulterados ou fora do prazo de validade da requalificação, em conformidade com as normas ABNT NBR 8460, NBR 15514 e com a Resolução ANP nº 51/2016.



15.3. Os bens serão recebidos: a) provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta; e b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado em cada unidade.

15.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Edital e do Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo de imediato, sem custos adicionais ao Município.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do atesto do recebimento definitivo do objeto pela Secretaria requisitante, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens efetivamente entregues, em conformidade com a nota de empenho e a proposta vencedora, indicando o local de entrega.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, ou enquanto não comprovada a regularidade fiscal e trabalhista.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data em que deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação de índice oficial adotado pelo Município.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que: der causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sentinela



do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. A multa será aplicada nos seguintes percentuais: a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor; e b) multa compensatória de 5% a 20% sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor contratado, observada a gravidade da infração, o grau de culpa do infrator, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dar ciência à Administração.

18.2. A fiscalização ficará a cargo de cada Secretaria requisitante, por meio de servidor designado, responsável por verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações exigidas e por atestar as notas fiscais.

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

18.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços registrados são fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na legislação.



19.2. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovado e justificado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.5. Fica eleito o foro da Comarca de Tapes/RS, à qual pertence o Município de Sentinela do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

20.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I — Termo de Referência;

ANEXO II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III — Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV — Modelo de Proposta de Preços.

Sentinela do Sul/RS, ____ de _____ de 2026.

Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



Lillian Alexandre Bartz

Procuradora-Chefe

OAB-RS 66.620



ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP P13 E P45 — SECRETARIAS MUNICIPAIS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nos botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), com substituição dos vasilhames vazios pelos cheios, destinada às Secretarias Municipais de Sentinela do Sul/RS, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O GLP é insumo essencial e de uso recorrente para o preparo de refeições, aquecimento de água e demais atividades operacionais das unidades vinculadas às Secretarias requisitantes — escolas da rede municipal, unidades de saúde, CRAS Tempo de Viver, Abrigo de Acolhimento Institucional Georgeta Ferreira Barbosa e Secretaria de Obras —, sendo indispensável à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser consumido, pela necessidade de entregas parceladas e sob demanda e pelo atendimento simultâneo de mais de um órgão, hipóteses que se enquadram no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, proporcionando economicidade, padronização e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

2.3. Registra-se, como histórico, que o Processo Licitatório nº 29/2025, que tinha por objeto o fornecimento de recarga de GLP para as Secretarias Municipais, não restou exitoso, inexistindo instrumento contratual vigente para suprimento do insumo, o que reforça a necessidade da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR

ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) — botijão P13 (13 kg), com lacre íntegro e procedência	UN	149	124,33	18.525,17



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
 Setor de Compras e Licitações

	certificada ANP/INMETRO, incluída a substituição do vasilhame vazio pelo cheio.				
02	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) — botijão P45 (45 kg), com lacre íntegro e procedência certificada ANP/INMETRO, incluída a substituição do vasilhame vazio pelo cheio.	UN	20	463,33	9.266,60
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 27.791,77			

3.1. Os quantitativos correspondem à demanda consolidada das Secretarias participantes, distribuída da seguinte forma:

UNIDADE REQUISITANTE	P13	P45	VALOR EST. (R\$)
Educação, Turismo, Desporto e Cultura	60	20	16.726,40
Saúde	7	—	870,31
Desenvolvimento Social — Abrigo Georgeta Ferreira Barbosa	24	—	2.983,92
Desenvolvimento Social — CRAS Tempo de Viver	48	—	5.967,84
Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito	10	—	1.243,30



TOTAL	149	20	27.791,77
--------------	------------	-----------	------------------

3.2. As quantidades indicadas constituem o quantitativo máximo a ser registrado, definido para fins de Sistema de Registro de Preços, não obrigando a Administração a adquirir a totalidade. Os contratos dela decorrentes poderão ser acrescidos ou suprimidos nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O GLP deverá ser fornecido em recipientes (botijões) certificados pela ANP/INMETRO, com lacres íntegros, sem indícios de vazamentos, amassamentos, corrosão ou avarias, e dentro do prazo de validade da requalificação, em conformidade com as normas ABNT NBR 8460, NBR 15514 e com a Resolução ANP nº 51/2016.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação formal, nos locais indicados por cada Secretaria requisitante, dentro do território do Município de Sentinela do Sul/RS, com substituição dos vasilhames vazios pelos cheios e sem custo adicional de frete, manuseio ou transporte.

4.2. O fornecedor deverá disponibilizar, na data da assinatura da Ata, ao menos 2 (dois) contatos telefônicos e e-mail, para registro e atendimento dos pedidos em horário comercial.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando consultas a fornecedores do ramo e a parâmetros de mercado, conforme documentação que instrui o processo, resultando no valor total estimado de R\$ 27.791,77 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica são as constantes do item 10 do Edital, exigindo-se, em razão da natureza do objeto, a Autorização de Revenda de GLP expedida pela ANP (Resolução ANP nº 51/2016), observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, tendo em vista que os itens (P13 e P45) são independentes entre si, visando maior competitividade.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada: fornecer o GLP conforme as especificações deste Termo de Referência; garantir a conformidade regulatória (ANP/INMETRO) e a integridade dos lacres e válvulas; cumprir o prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas; substituir imediatamente, sem ônus, as unidades defeituosas ou com indício de vazamento; emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com identificação do local de entrega; atender integralmente às normas de segurança relativas a armazenamento, transporte e manuseio; e manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da contratante: emitir as ordens de fornecimento e/ou notas de empenho; receber e conferir o objeto; designar fiscal para acompanhamento da execução; e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e o atesto do recebimento definitivo pelo fiscal designado, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. A contratação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 1.262/2025 e demais normas aplicáveis.

Sentinela do Sul/RS, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela elaboração — Setor de Compras e Licitações



ANEXO II — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº
____/2026**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.068.277/0001-08, com sede na Rua Augusta, nº 460, Centro, Sentinela do Sul/RS, CEP 96.765-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Júlio Cesar Carvalho, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem registrar os preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.262/2025 e do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de GLP P13 e P45, destinada às Secretarias Municipais participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência — Anexo I do Edital.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços unitários a seguir, conforme proposta vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	V. UNIT. (R\$)
01	Recarga de GLP — botijão P13 (13 kg), certificado ANP/INMETRO.	UN	149	_____	_____
02	Recarga de GLP — botijão P45 (45 kg), certificado ANP/INMETRO.	UN	20	_____	_____

2.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas em lei.



CLÁUSULA TERCEIRA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração (Setor de Compras e Licitações).

3.2. São órgãos participantes a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura; a Secretaria Municipal de Saúde; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito.

3.3. A adesão à presente Ata por órgãos não participantes observará os limites e requisitos das normas de regência do Sistema de Registro de Preços e do Decreto Municipal nº 1.262/2025.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento e/ou nota de empenho, no prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas, com substituição dos vasilhames vazios pelos cheios e sem custo adicional de transporte.

5.2. O recebimento dar-se-á provisoriamente no momento da entrega e definitivamente após a verificação da conformidade, mediante atesto na nota fiscal, podendo o objeto ser rejeitado, no todo ou em parte, com substituição imediata sem ônus ao Município, observadas as normas ABNT NBR 8460, NBR 15514 e a Resolução ANP nº 51/2016.

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e o atesto do recebimento definitivo, mediante crédito em conta bancária indicada pelo FORNECEDOR REGISTRADO, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, cabendo à Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da Ata; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa



aceitável; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado; ou sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO: fornecer o objeto conforme as especificações do Termo de Referência; manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação; substituir, às suas expensas, os itens entregues em desacordo; e responsabilizar-se pelos tributos, encargos e despesas incidentes sobre o objeto.

8.2. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos participantes: gerenciar a Ata; efetuar os pagamentos nas condições pactuadas; acompanhar e fiscalizar a execução; e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, o FORNECEDOR REGISTRADO sujeitar-se-á às sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Edital — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A multa será aplicada nos percentuais de: a) 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%; e b) multa compensatória de 5% a 20% sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor contratado, observada a gravidade da infração, o grau de culpa do infrator, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

10.1. A divulgação desta Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, ficando a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tapes/RS, à qual pertence o Município de Sentinela do Sul, para dirimir as questões oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sentinela do Sul/RS, _____ de _____ de 2026.

Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



FORNECEDOR REGISTRADO

Documento assinado digitalmente em 25/06/2026 09:14:54
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/K3AZZ> para
verificar a autenticidade.



ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 — PROCESSO Nº 1504/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) não foi declarada inidônea nem está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- f) está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, requisito indispensável à participação neste certame exclusivo;
- g) está autorizada pela ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51/2016.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal / Carimbo



ANEXO IV — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 — PROCESSO Nº 1504/2026

Razão social: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Banco/Agência/Conta: _____

Autorização ANP de revenda de GLP nº: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	DISTRIBUIDORA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Recarga de GLP — botijão P13 (13 kg), certificado ANP/INMETRO, com troca de vasilhame.	UN	149			
02	Recarga de GLP — botijão P45 (45 kg), certificado ANP/INMETRO, com troca de vasilhame.	UN	20			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos incidentes sobre o objeto, inclusive transporte, entrega nas unidades requisitantes e substituição dos vasilhames, e que estamos de acordo com as condições do Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal / Carimbo

